



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.976, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a Medida de Quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 e a prorrogação da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, prorrogando a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

**CONSIDERANDO** que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigiar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.399, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2021.

**Art. 2º.** O prazo da Fase de Transição no Município de Osasco, determinado pelo art. 2º, do Decreto nº 12.944, de 11 de junho de 2021, fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de junho de 2021.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**LEI Nº 5.125, de 01 de julho de 2021.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua  
Treze de Setembro.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** A antiga Rua 7, atualmente conhecida como Rua Treze de Setembro, localizada no Bairro Chácara Bussocaba, que tem seu início na Rua Paulo Soares e término na Avenida Walter Boveri, passa a denominar-se oficialmente Rua Treze de Setembro.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de julho de 2021.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 5851/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Aditamento. Contrato 030/2021. ALELO. Prestação de serviços de Administração de Benefícios de Auxílio Alimentação.

AP Nº 166/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 135/137, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 030/2021, firmado com ALELO S.A., no valor de R\$1.788.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), necessários à complementação do auxílio alimentação dos alunos da rede pública municipal no mês de julho/2021, em virtude do aditamento da retomada das aulas presenciais provocado pela Pandemia da COVID-19.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6549/2021

INTERESSADO: Lar Jesus Entre as Crianças

ASSUNTO: Renovação do Título de Utilidade Pública Municipal

AP. Nº 167/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 53,54 e 108 e o relatório da Secretaria de Assistência Social às fls. 123, ACOELHO a solicitação de RENOVAÇÃO de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇÃO LAR “ JESUS ENTRE AS CRIANÇAS”.

Publique-se, e após encaminhe-se a Secretaria de Assistência Social para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS  
01.07.2021**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 3010 / 2021 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com as Leis federais nº 8069/90 e 12.696/12, e o disposto na Lei Orgânica do Município de Osasco,

**DAR POSSE** ao Conselheiro Tutelar titular relacionado abaixo para o quadriênio 2020/2024.

**CONSELHO TUTELAR CENTRO – (TITULAR)**

VINICIUS LEONARDO FERRI

RG 46.524.040-9

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.